

RESOLUÇÃO Nº 182
de 21 de julho de 2014.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2014/2016.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ - CMAS**, com base nas deliberações tomadas em reunião ORDINÁRIA realizada em 21 julho de 2014 e no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8265/2014;

e,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a determinação proferida no subitem 9.6 do Acórdão do TCU nº 2.809/2009-TCU;

Considerando a Lei Municipal n. 8265/2014 (lei municipal que institui a política municipal de assistência social no município)

Considerando a Resolução CNAS n. 02 de 10 de fevereiro de 2014

RESOLVE:

1) Aprovar o regulamento do processo eleitoral do CMAS para o biênio 2014/2016 a saber:

Art. 1º A representação da sociedade civil, gestão 2014/2016 do CMAS e a eleição dar-se-á conforme Lei n. 8265/2014 combinada com a resolução CNAS n. 02 de 10 de fevereiro de 2014, cabendo a cada segmento (entidades, trabalhadores do SUAS e usuários) apresentarem seus representantes, escolhidos em Assembleia designada para este fim.

§1º - Caberá a cada segmento organizar a eleição de acordo com as regras estabelecidas nas normativas constantes do “caput” deste artigo para apresentar ao CMAS seus representantes até a data de 28/07/2014;

Art. 2º . A Comissão Eleitoral fica constituída por quatro integrantes, representantes de todos os quatro principais segmentos do CMAS ou convidados, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro:

- 1) Roselaine Timóteo de Mamede
- 2) Maria Rosangela Moretti
- 3) Maria de Fátima do Monte Carmelo Maciejczack
- 4) Elisangela Trindade

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

Art. 3º A inscrição dos candidatos e eleitores deverá ser feita pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS (Rua Senador Fonseca, 605, Centro) ou por endereço eletrônico cmas@jundiai.sp.gov.br

Parágrafo Único: os formulários e as orientações para a inscrição serão disponibilizados pela Secretaria Executiva e no site do CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br

2) Resolve instituir e divulgar o seguinte calendário:

21/07 – aprovação do regulamento pela plenária CMAS, através de resolução, na reunião ordinária do dia 21/07/2014;

23/07 – publicação desta resolução Imprensa Oficial do Município e nos demais veículos disponíveis especialmente o eletrônico, durante todo o período de inscrições;

23 a 28/07 – prazo para as inscrições de interessados, candidatos – na Secretaria Executiva do CMAS – via eletrônica ou com entrega de formulário pessoalmente;

29/07 – Análise das requisições de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à comissão organizadora e divulgação por meio eletrônico de todos os inscritos aptos e não aptos;

30/07 – Data da realização de plenárias específicas simultâneas, pelos segmentos da sociedade civil - CRIJU - das 17:30 hs às 19:30 hs – Av. Dr Cavalcanti nº 396;

31/07 -Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos representantes da sociedade civil eleitos, com pedido de indicação dos representantes do poder público municipal e publicação de portaria, com vigência a partir desta data;

06/08 - posse dos membros dos CMAS biênio 2014

Art. 4º. A comissão eleitoral definirá os formulários para a inscrição., que serão disponibilizados na Secretaria Executiva e no site do CMAS - cmas.jundiai.sp.gov.br

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Joana de Cassia Prudêncio

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social